



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 007/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1227/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **THAYANNE CRISTINE FIGUEIREDO DA COSTA AMARINO GARCIA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário B “A”, matrícula 1681/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **LUIZ PAULO DOS SANTOS GARCIA**, cônjuge, o equivalente a 33,3333% do benefício; **LUAN ANTÔNIO DA COSTA AMARINO GARCIA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício; **HENRI DA COSTA AMARINO GARCIA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §§7º e 8º da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, II da Lei nº 10.887/2004; Arts. 36, II, a, 46, II, 47, I, 48, 55, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir de 16 de fevereiro de 2021, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020 – Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020	2.041,85
TOTAL		2.041,85

RATEIO DO BENEFÍCIO						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Luiz Paulo dos Santos Garcia	Cônjuge	17/03/1988	32	Vitalícia	33,3333%	680,62
Luan Antônio da Costa Amarino Garcia	Filho	15/02/2017	4	Não Vitalícia	33,3333%	680,62
Henri da Costa Amarino Garcia	Filho	22/12/2020	0	Não Vitalícia	33,3333%	680,62

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Paty do Alferes, 03 de março de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal